LEI Nº 3.671, DE 29 DE ABRIL DE 2013

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE IGREJA TABERNÁCULO DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública municipal a **IGREJA TABERNÁCULO DE CRISTO,** que é uma organização religiosa sem fins lucrativos de caráter social, tendo duração indeterminada, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.595.670/0001-75 com sede no Município de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Palestina, quadra 01, lote 10, bairro Santa Isabel.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 29 de abril de 2013

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/GLEIMO MARTINS DOS ANJOS/020/2013